

LEI Nº 4.194
DE 08 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº 67/2022 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 13 de abril de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.194

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei, especialmente o artigo 94, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município, por preço não inferior ao da avaliação, ao proprietário do imóvel lindeiro, o imóvel localizado na Rua Barão de Paranapiacaba, sem número, adjacente ao nº 159 da mesma via pública, sem aproveitamento autônomo, inaproveitável para edificação, remanescente de obra pública e resultante do plano de urbanização da mencionada via, a seguir descrito:

“Uma área de forma irregular, situada na Av. Senador Feijó, Município de Santos, apresentando as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no Vértice “A”, de coordenadas E 364.942,3205 e N 7349.963,7747; deste segue em curva com raio 5,00 metros e desenvolvimento de 8,04 metros até o Vértice “B” de coordenadas E 364.946,7055 e N 7349.958,0622; deste que segue em curva no alinhamento da Av. Senador Feijó com raio de 392,82 metros e com desenvolvimento de 21,56 metros até o Vértice “C” de coordenadas E 364.943,5254 e N 7349.936,7458; deste segue com Azimute 226°59’28” e distância 0,999 metros até o Vértice “D” de coordenadas E 364.942,7946 e N 7349.936,0641; deste segue com Azimute 359°01’12” e distância 27,715 metros até o Vértice “A” de coordenadas E 364.942,3205 e N 7349.963,7747, ponto inicial deste perímetro com área de 71,59m² (todas as áreas descritas estão GEO-REFERENCIADAS, SISTEMA “UTM”).”

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O imóvel indicado e descrito no caput deste artigo fica desafetado de sua finalidade original, passando à categoria de bem público dominical.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do comprador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2023.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento